



www.pmsrs.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2021

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/

PRIME
DISTRIBU
IDORA
LTA:
29153321
000106

Associato digitalmente per
PRIME DISTRIBU IDORA
LTA: 29153321-000106
ID: CENR: CENR-PRIME
S-INT: S-INT-PRIME CENR-PRIME
SOLUTI Multipla vs
CUI: 27098513000155
CUI vs associati
CUI-Certificato IN AI
CUI-PRIME DISTRIBU IDORA
LTA: 291533210001-00
Racchi: PRIME
DISTRIBU IDORA LTA ME
Losaizogale, PASSOS, M
000106-2021-06-28 14:00:25
CUI: CUI-PRIME DISTRIBU IDORA
LTA: 291533210001-00



www.pmsrs.mg.gov.br



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		Tamanho do Produto (LxAxP): 730 x 825 x 825 mm. Peso do Produto: 47,00 Kg.					
30	39919	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Grafite. Queimadores: 3 Simples e 3 Duplos. Forno de 107 litros. Grelhas de ferro fundido. Puxador de metal. Dimensão aproximada do produto: 84x131x82cm (AxLxP). Peso aproximado de 76 kg. Potência média Queimadores simples 3500w e Potência Queimadores Duplos: 4500w. Bandejas coletoras. Acendimento manual. Material da mesa em aço.	2	UN	ITAJOBÍ	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
42	41809	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox 55L Características: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Volume do forno 55 litros, Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico na porta do forno, Travamento mecânico na porta do forno Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo, Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi, Baixa pressão	1	UN	ITAJOBÍ	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
48	41816	Liquidificador comercial 8L, com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos.	5	UN	JL COLOMBO	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME: R\$ 20.085,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PRIME
DISTRIBUI
DORA
LTDA:
291533210
00108**

Assinado digitalmente por
PRIME DISTRIBUIDORA
LTDA/29153321000108
DN: CN=PRIME DISTRIBUIDORA
LTDA/29153321000108, O=PRIME DISTRIBUIDORA
LTDA, OU=PRIME DISTRIBUIDORA
LTDA, C=BRASIL
Data: 2021.04.28 14:01:21
First Reader Versão 10.3.0



4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.2.5do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social



www.pmsrs.mg.gov.br

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

Assinado digitalmente por
PRIME DISTRIBUIDORA
LTD.A:29153321000106
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
S=MC, U=Passos, OU=AC
001271, multiple v's,
OU=275915643000156,
OU=Presencial,
c=br, CN=Certificado P. A1,
CN=PRIME DISTRIBUIDORA
LTD.A:29153321000106
Razão: PRIME
DISTRIBUIDORA LTD.A ME
Localização: PASSOS MG
Data: 2021-04-23 14:03:30
Email: Stp@prime.com.br, 10



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

PRIME
DISTRIBUIÇÃO
DORA
LTDA
29153321
000108

Assinado digitalmente por
PRIME DISTRIBUIÇÃO
LTDA - CNPJ: 09.090.000/0001-00
Data: 2021.04.28 14:05:57
Port: Reader Versão: 100.0



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
- 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado digitalmente por PRIME
DISTRIBUIDORA LTDA
2915332100108
CN: C=BR, O=PRIME, CN=PRIME
PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
2915332100108
Data: 2021-04-20 14:04:18
Foxit Reader Versão: 10.0.0



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0204 04 122 0402 1.215 4490 52 - 165 - Aquisição de Equipamentos para Sec. Mun. de Administração // Equipamentos e Material Permanente.

0202 03 12 361 1202 1.053 4490 52 - 122 (QESE) - Aquisição de Equipamentos Convênio QESE // Equipamentos e Material Permanente.

0202 02 12 361 1202 1.046 4490 52 - 77 - (Ensino Fundamental) - Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares // Equipamentos e Material Permanente.

0206 01 10 301 1001 1.241 4490 52 - 641 (ERSABI) - Aquisição de Equipamentos Bloco de Atenção Básica // Equipamentos e Material Permanente.

0207 15 122 0402 2.123 4490 52 - 379 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // Equipamentos e Material Permanente.

0210 19 573 1901 1.212 4490 52 - 475 (IME) - Aquisição de Equip. p/ Incubadora Municipal de Empresas IME // Equipamentos e Material Permanente.

0212 01 27 812 2702 1.218 4490 52 - 509 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esporte // Equipamentos e Material Permanente.

0213 01 08 244 0816 2.387 4490 52 - 579 (IGDSUAS) - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS // Equipamentos e Material Permanente.

02.13.01.08. 244.0816.2.386.449052 - 703 (PSEAC) - Manutenção Serviço de Proteção Social Esp. De Alta Complex. // Equipamento e Material Permanente.

02.14.04.122.0402.2412.4490 52 - 606 - Manutenção Sec. Munic. Transp. Trânsito e Mob. Urbana // Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
2915332100
0108
Assinado digitalmente por PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
DN: CN=PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, O=PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, C=BR
Data: 2021.04.28 14:04:40
Foxit Reader Versão: 10.0.0



www.pmsrs.mg.gov.br

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

PRIME
DISTRIBUI
DORA
LTDA:
291533210
00108

Assinado digitalmente por
PRIME DISTRIBUIDORA
LTD A 29153321000108
DN: C=BR, O=CP-Brasil
S=MG, L=Passos, OU=AC
SOLUTI, Multiple v.5,
OU=27595543000155,
OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1,
CN=PRIME DISTRIBUIDORA
LTD A 29153321000108
Razão: PRIME
DISTRIBUIDORA LTDA ME
Localização: PASSOS - MG
Data: 2021-04-28 14:05:11
Exit Reason Versão: 10.0.0

REGISTRADA(S):

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

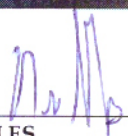
GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

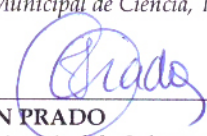


PREFEITURA

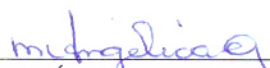
www.pmsrs.mg.gov.br


PÚBLIO DE PAIVA TELES

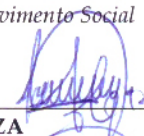
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico


JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

**PRIME
DISTRIBUIDORA
A LTDA**
2915332
1000108

Assinado digitalmente por
PRIME DISTRIBUIDORA
LTDA:29153321000108
DN: C=BR, CN=CP-Brasil,
S=MG, L=Passos, OU=AC
SOLUTI Múltipla v/s,
OU=27590543000105,
OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1,
CN=PRIME
DISTRIBUIDORA LTDA:
29153321000108
Razão: PRIME
DISTRIBUIDORA LTDA ME
Localização: PASSOS - MG
Data: 2021-04-29 14:05:38
Foxit Reader Versão:
10.0.0

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

